



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente PAULO CESAR DA COSTA, CPF 685.605.598-68, e seu Diretor Administrativo CLÁUDIO NAGIB ZATTAR, CPF 378.325.499-04.

CONTRATADA

CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nestor Passos, nº 179, centro, CEP 88020-460, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 74.144.684/0001-31, neste ato representada por João Batista Rodrigues, CPF 083.178.959-04.

As partes acima identificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 126/2015, Termo de Referência e à proposta da contratada, ambos inseridos no

referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e alarme via monitoramento remoto por câmeras e por inspeção técnica (averiguação presencial), do prédio sede da CONTRATANTE, localizado à Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis-SC, conforme Termo de Referência inserido no Processo SCPAR 126/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.000,00, em 12 parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

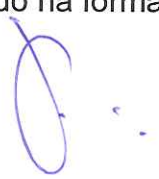
Estão incluídos no preço todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato tem início na sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.



SC PAR S.A.
VISTO JURÍDICO

2-7

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será:

- a) efetuado de acordo com o Termo de Referência inserido no Processo SCPAR 126/2015, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente realizado/fornecido, verificado e aceito pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;
- b) liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- d) vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- e) Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- f) O pagamento será feito mensalmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;
- g) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;



SC PAR S.A.
VISTO JURÍDICO

3-7



h) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II – rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III – fiscalizar-lhe a execução;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando-se:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
 - b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente ;
 - c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III – Suspensão:
 - a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;



b) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 126/2015:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 126/2015, partes integrantes deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência inserido no processo SCPAR 126/2015;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.



5-7



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 126/2015:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Ficam resguardados os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;



SC PAR S.A. 6-7
VISTO JURÍDICO



III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de julho de 2015.



PAULO CESAR DA COSTA

Diretor Presidente - SCPAR



CLÁUDIO NAGIB ZATTAR

Diretor Administrativo - SCPAR



João Batista Rodrigues

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: *Kelly da Silva*

CPF: *048.532.829-12*

Nome: *Osamir de Jesus*

CPF: *634.034.989-72*

Fundações Estaduais

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Pregão 1421/2014. Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática para a UDESC. Contrato: 1218/2015. Partes: UDESC e ZOOM TECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 1.908,00 (hum mil novecentos e oito reais). Vigência: Da assinatura até 18 de dezembro de 2015. Assinado em 30 de julho de 2015. Antônio Heraldo de Sousa – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 309944

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Outorga nº 2015TR868. **CONTRATANTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Luiz da Silveira Neto, residente no município de Itapiranga, com interinência do(a) Sociedade Educacional de Itapiranga - Faculdades de Itapiranga - SEIFAI. **OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para apoio ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica visando à implantação do projeto "I SIMPÓSIO DO EXTREMO OESTE CATARINENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PEQUENOS ANIMAIS E I MOSTRA CIENTÍFICA DO EXTREMO OESTE CATARINENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PEQUENOS ANIMAIS", selecionado na CHAMADA PÚBLICA 01/2015 - PROEVENTOS 2015/2016 - FASE 2. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem liberados em parcela única. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2016, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30/06/2015. **SIGNATÁRIOS:** Sergio Luiz Gargioni, pela FAPESC, Luiz da Silveira Neto, como Beneficiário, Leandro Sorgato, pela Instituição de Vínculo.

Cod. Mat.: 309984

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Outorga nº 2015TR880. **CONTRATANTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Douglas Francisco Kovaleski, residente no município de Florianópolis, com interinência do(a) Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. **OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para apoio ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica visando à implantação do projeto "XI ENCONTRO CATARINENSE DE SAÚDE MENTAL - IX ECMSM", selecionado na CHAMADA PÚBLICA 01/2015 - PROEVENTOS 2015/2016 - FASE 2. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais), a serem liberados em parcela única. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2016, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30/06/2015. **SIGNATÁRIOS:** Sergio Luiz Gargioni, pela FAPESC, Douglas Francisco Kovaleski, como Beneficiário, Roselane Neckel, pela Instituição de Vínculo.

Cod. Mat.: 309985

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Outorga nº 2015TR873. **CONTRATANTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Nilzo Ivo Ladwig, residente no município de Florianópolis, com interinência do(a) Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. **OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para apoio ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica visando à implantação do projeto "VI SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL", selecionado na CHAMADA PÚBLICA 01/2015 - PROEVENTOS 2015/2016 - FASE 2. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais), a serem liberados em parcela única. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2016, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30/06/2015. **SIGNATÁRIOS:** Sergio Luiz Gargioni, pela FAPESC, Nilzo Ivo Ladwig, como Beneficiário, Gildo Volpato, pela Instituição de Vínculo.

Cod. Mat.: 309986

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Outorga nº 2015TR869. **CONTRATANTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e ELIANE REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO, residente no município de Florianópolis, com interinência do(a) Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. **OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para apoio ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica visando à implantação do projeto "II JORNADA DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE - JOCAS", selecionado na CHAMADA PÚBLICA 01/2015 - PROEVENTOS 2015/2016 - FASE 2. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais), a

serem liberados em parcela única. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2016, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30/06/2015. **SIGNATÁRIOS:** Sergio Luiz Gargioni, pela FAPESC, ELIANE REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO, como Beneficiário, Roselane Neckel, pela Instituição de Vínculo.

Cod. Mat.: 309987

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Outorga nº 2015TR871. **CONTRATANTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jorge Eduardo Tasca, residente no município de Florianópolis, com interinência do(a) POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC. **OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para apoio ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica visando à implantação do projeto "OS 50 ANOS DO CENTRO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA: SEMINÁRIO REGIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA", selecionado na CHAMADA PÚBLICA 01/2015 - PROEVENTOS 2015/2016 - FASE 2. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem liberados em parcela única. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2016, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30/06/2015. **SIGNATÁRIOS:** Sergio Luiz Gargioni, pela FAPESC, Jorge Eduardo Tasca, como Beneficiário, PAULO HENRIQUE HEMM, pela Instituição de Vínculo.

Cod. Mat.: 309989

Fundação do Meio Ambiente – FATMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2015 VINCULADA AO PP-0098/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA **CONTRATADA** AUTO POSTO ARAUCÁRIA LTDA (CNPJ Nº 02.391.306/0001-41)
PREÇO: OS PREÇOS UNITÁRIOS PASSAM A SER: DIESEL S10 – R\$ 2,90.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.168,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : SUBAÇÃO:7277/8470, ELEMENTO 33.90.30 FONTE DE RECURSOS: 240/0119.
Nº DO CIG: FATMA 24365/2015
FLORIANÓPOLIS, 22 DE MAIO DE 2015
ALEXANDRE WALTRICK RATES
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 310179

Fundação do Meio Ambiente – FATMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2015 VINCULADA AO PP-0114/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA **CONTRATADA** POSTO PEROLA DO VALE LTDA (CNPJ Nº 79.004.933/0002-98)
PREÇO: OS PREÇOS UNITÁRIOS PASSAM A SER: DIESEL S10 – R\$ 2,943, GASOLINA COMUM – R\$ 3,42, DIESEL R\$ 2,89.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.894,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : SUBAÇÃO:7277/8470, ELEMENTO 33.90.30 FONTE DE RECURSOS: 240/0119.
Nº DO CIG: FATMA 24403/2015
FLORIANÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2015
ALEXANDRE WALTRICK RATES
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 310193

Economias Mistas

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2015
CONTRATANTE: SCPar S/A. – **CONTRATADO:** Centralarme equipamentos eletrônicos LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de vigilância e alarme via monitoramento remoto por câmeras e por inspeção técnica.
VIGÊNCIA: Início na assinatura e vigência de 12(doze) meses.
VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais) anuais, dividido em parcelas mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte Recursos Próprios.
ASSINADO POR: Paulo Cesar da Costa, Diretor Presidente da SCPar, Claudio Nagib Zattar, Diretor Administrativo da SCPar e João Batista Rodrigues, representante da Contratada.
Florianópolis, 21 de julho de 2015.

Cod. Mat.: 310068

EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2015 - Contratada: PALMA & MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº

03.555.605/0001-37. **Origem:** CIASC 0748/2015. **CIG:** CIASC 1889/2015. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois Servidores Sun Microsystems. **Vigência:** Será de 12 (doze) meses a partir de 28 de julho de 2015. **Valor Global:** R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). **Data:** Florianópolis, 03 de agosto de 2015. **Signatário:** Dullio Gehrke - Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 310300

Prefeituras Municipais

Agronômica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA - SC PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGRONOMICA.

Abertura dos envelopes: 14/08/2015 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br
Maiores informações: (47) 3542 0166
Agronômica, em 03 de agosto de 2015.
JOSE ERCOLINO MENEGATTI - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 309930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA - SC PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2015
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Agronômica.

Abertura dos envelopes: 17/08/2015 as 10:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br
Maiores informações: (47) 3542 0166
Agronômica, em 03 de agosto de 2015.
JOSE ERCOLINO MENEGATTI - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 309950

Apiúna

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna

Extrato de Dispensa de Licitação
Dispensa nº 18/2015
Objeto: Licença de uso não exclusivo do software "criador-saude" com serviços de suporte técnico
Contratado: Berkimau Informática Ltda - Me
Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Nicanor Morro/Prefeito de Apiúna
Cod. Mat.: 309937

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação, Pregão Presencial nº 90/2015

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alteração do objeto do Edital.
 O Edital original e a alteração estão disponíveis no site www.apiuna.sc.gov.br.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiuva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora credenciamento: 14/08/2015 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 14/08/2015 – Às 14 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 - Nicanor Morro/Prefeito de Apiúna
Cod. Mat.: 309979